



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 0257/2023**

Fica acrescentado o art. 49 ao Projeto de Conversão em Lei da Medida Provisória nº 0257/2023, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

□Art. 49. Fica acrescentado o §6º ao art. 29 da Lei nº 6.844, de 29 de Julho de 1.986, Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

□§6º Os servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual com concessão de afastamento, colocados à disposição, convocados ou designados, para atuação em outro órgão público da Administração Direta ou Indireta e das Fundações instituídas pelo Poder Público, dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, mediante requerimento a ser analisado pela autoridade superior do órgão ou entidade de destino, sob decisão fundamentada pela conveniência, oportunidade e interesse público, poderão obter a lotação neste último, mantidas as vantagens e direitos originários da carreira do Magistério, naquilo que for aplicável.□

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta de Emenda Aditiva atende demanda de integrantes do Magistério Público Estadual que são colocados à disposição de órgão público da Administração Direta ou Indireta e das Fundações instituídas pelo Poder Público, dos Governos Municipais, Estaduais e Federal.

Os servidores colocados à disposição para atuação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, desenvolvem, nos respectivos destinos, relevantes trabalhos, ao passo que atuam em funções ligadas à origem, ou seja, ao Magistério, como pesquisa e desenvolvimento de projetos.

Dessa forma, contribuem com o desenvolvimento destes órgãos, sem ter, no entanto, a garantia da lotação, instituto inerente à carreira do serviço público, que garante estabilidade e viabiliza o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de ações a médio e longo prazo.

Assim, nada mais justo que, mediante requerimento a ser deferido pelo órgão de destino, seja oportunizada a respectiva lotação, mantida à vinculação à carreira do Magistério Público Estadual, com todas as garantias já aplicáveis aos servidores colocados à disposição.

Dessa forma, venho solicitar o empenho das Deputadas e dos Deputados para a aprovação desta proposição acessória à MPV 00257/23.

Sala das Sessões,  
Deputado Tiago Zilli.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em  
14/04/2023, às 18:14.

---